



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.529, de 25 de novembro de 2009.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº2509, de 20 de outubro de 2009 e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

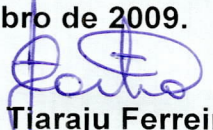
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº2509, de 20 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município de Caçapava do Sul, autorizado a custear 26 (vinte e seis) bolsas integrais no valor de R\$20.109,62 (vinte mil, cento e nove reais, sessenta e dois centavos) cada uma, que serão pagas mensalmente em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 2010, com vencimento previsto para o quinto dia útil de cada mês.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº2509, de 20 de outubro de 2009, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês novembro de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de castro
Prefeito Municipal

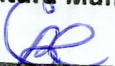
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25 / 11 / 09


Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito